



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI 3383 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública municipal a “Cooperativa de Serviço e Produção de Materiais Reutilizáveis de Leme – RECICLALEME”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “**COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS DE LEME – RECICLALEME**”, registrada no CNPJ sob o nº 12.773.935/0001-90, com foro no município de Leme, onde está sediada, na Rua Antônio Dellai, nº 26, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de novembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme